



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024
PROCESSO Nº 17639/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, por meio da **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável.

Data da sessão: 02 de Setembro de 2024

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8h00min às 14h00min.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa para o fornecimento de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do Projeto Mãe Arapiraquense, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A contratação se dará no lote abaixo identificado:

Lote Único							
Descrição	Quantidade de Enxoval	Item	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Enxoval de Bebê	300	01	Unidade	01	Bolsa de bebê em vinil 100% acompanhada de alça de ombro, com zíper e divisórias internas, medindo aproximadamente: 38 x 28 x 16 cm.	R\$ 25,27	R\$ 25,27
		02	Unidade	02	Toalha fralda na cor branca, confeccionada com tecido duplo, medindo aproximadamente: 120 x 70 cm.	R\$ 3,99	R\$ 7,98
		03	Unidade	02	Lençol de xixi, flanelado, medindo aproximadamente: 50 x 85 cm.	R\$ 6,64	R\$ 13,28
		04	Unidade	02	Conjunto de malha com 05 (cinco) peças pagão, tamanho G (calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinhas) 100% algodão.	R\$ 15,79	R\$ 31,58
		05	Unidade	01	Cobertor de flanela 100% algodão, medindo aproximadamente: 70 x 90 cm.	R\$ 18,44	R\$ 18,44
		06	Unidade	01	Calça enxuta tamanho G.	R\$ 7,08	R\$ 7,08
		07	Pacote	02	Pacote de fralda, em tecido duplo 100% algodão, 60 x 60 cm, tamanho G. Pacote com 5	R\$ 13,15	R\$ 26,30



				unidades.		
	08	Kit	01	Kit camiseta de pijama, em tecido 100% algodão, contendo 03 (três) camisetas de pijama, tamanho G.	R\$ 16,87	R\$ 16,87
	09	Kit	01	Kit para bebê: escova de cabelo, pente, saboneteira polipropileno, cerdas de naylon, tintas e material atóxico, 02 sabonetes infantis neutro de 90 g.	R\$ 17,21	R\$ 17,21
	10	Unidade	01	Urso de pelúcia com no mínimo de 22 cm, fabricado em pelúcia extra suave atóxica 100% poliéster na cor bege, enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster. Olhos em acrílico nº 13, na cor preta com trava de segurança com camiseta branca 100% poliéster atóxica com estampa frontal serigrafada de logotipo "Projeto Mãe Arapiraquense" com etiqueta do INMETRO.	R\$ 33,89	R\$ 33,89
VALOR TOTAL POR KIT						R\$ 197,90
VALOR TOTAL DOS 300 KITS						R\$ 59.370,00

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado, estabelecidos no subitem 2.1 deste instrumento.

2.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as deste Aviso e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O aviso de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, será divulgado no PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

3.1.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.1., a publicação também estará disponível no Portal da Transparência do Município de Arapiraca.

3.1.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- 3.2.5. Sociedades Cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado deverá, após divulgação do Aviso, no caso de dispensa de licitação com disputa eletrônica, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:
- I – encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o preço.
 - II – declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal:
- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

5.2. A etapa de lances será encerrada no prazo de 06 (seis) horas, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste Aviso.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Kit de Enxoval.**

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,3% (três décimos por cento).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:

7.2.1. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (03) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Pela prática de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

9.1. Advertência quando a CONTRATADA der causa a situação que resulte na inexecução parcial do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave (Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.908/2024 e Art. 155, I e 156, I, §2º da Lei nº 14.133/2021);

9.2. Multas:

a) de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o contrato;

9.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, desde que justifiquem a imposição de penalidade que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a qual deverá produzir efeitos no âmbito da administração direta e indireta e todos os entes federativos pelo prazo máximo de 03 anos e máximo de 06 anos.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Arapiraca, 28 de Agosto de 2024.

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Departamento de Compras de Bens e Serviços



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- 1.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 1.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;
- 1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do Projeto Mãe Arapiraquense, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÃO:

Lote Único					
Descrição	Quantidade de Enxoval	Item	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação
Enxoval de Bebê	300	01	Unidade	01	Bolsa de bebê em vinil 100% acompanhada de alça de ombro, com zíper e divisórias internas, medindo aproximadamente: 38 x 28 x 16 cm.
		02	Unidade	02	Toalha fralda na cor branca, confeccionada com tecido duplo, medindo aproximadamente: 120 x 70 cm.
		03	Unidade	02	Lençol de xixi, flanelado, medindo aproximadamente: 50 x 85 cm.
		04	Unidade	02	Conjunto de malha com 05 (cinco) peças pagão, tamanho G (calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinhas) 100% algodão.
		05	Unidade	01	Cobertor de flanela 100% algodão, medindo aproximadamente: 70 x 90 cm.
		06	Unidade	01	Calça enxuta tamanho G.
		07	Pacote	02	Pacote de fralda, em tecido duplo 100% algodão, 60 x 60 cm, tamanho G. Pacote com 5 unidades.
		08	Kit	01	Kit camiseta de pijama, em tecido



					100% algodão, contendo 03 (três) camisetas de pijama, tamanho G.
		09	Kit	01	Kit para bebê: escova de cabelo, pente, saboneteira polipropileno, cerdas de naylon, tintas e material atóxico, 02 sabonetes infantis neutro de 90 g.
		10	Unidade	01	Urso de pelúcia com no mínimo de 22 cm, fabricado em pelúcia extra suave atóxica 100% poliéster na cor bege, enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster. Olhos em acrílico nº 13, na cor preta com trava de segurança com camiseta branca 100% poliéster atóxica com estampa frontal serigrafada de logotipo "Projeto Mãe Arapiraquense" com etiqueta do INMETRO.

3. JUSTIFICATIVA:

Arapiraca é a segunda maior cidade de Alagoas, com uma população feminina estimada de 123.771 habitantes (censo 2022). Promover a melhoria da qualidade da assistência obstétrica e neonatal, buscando ações que visem à assistência à saúde e ao desenvolvimento social da gestante e do recém-nascido, tornou-se um lema para o Município de Arapiraca.

A dificuldade de captar as gestantes no primeiro trimestre gestacional para realização do pré-natal, e a participação nos grupos de gestantes ofertados pelos CRAS vem se tornando um desafio para os profissionais que atendem essas gestantes. Visando ampliar a adesão desse público ao pré-natal no primeiro trimestre gestacional, estimular a realização de seis ou mais consultas, os exames de acompanhamento, e fortalecer o acesso das gestantes nos serviços ofertados no âmbito do SUAS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social junto a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Projeto Mãe Arapiraquense, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, as ações de Atenção Primária à Saúde nos cuidados com a gestante, o bebê e ao parceiro, melhorar os indicadores de saúde da população e reduzir a mortalidade materno-infantil. O presente projeto atenderá a todas as gestantes que realizarem o pré-natal nas UBS, sobretudo as pertencentes a grupos sociais em situação de vulnerabilidade social contribuindo com a melhoria das condições gestacionais e os cuidados com o recém-nascido.



O auxílio natalidade, é espécie de benefício eventual garantido à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, instituído através da Lei Municipal 3.126/2015 (Art. 8º, I e Art. 10).

Consoante disposto na Lei Municipal 3.126/2015:

“Art. 10. O auxílio natalidade consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, que poderá ser em pecúnia ou bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Portanto, face a implementação dos requisitos exigíveis à concessão do referido benefício, todos previstos nos Art. 6º, 7º, e seus respectivos incisos da Lei Municipal 3.126/2015, impõe-se ao órgão a atuação no sentido de promover a satisfação de seu interesse na urgência demanda pelas circunstâncias de fato.

Diante do exposto, faz-se necessário o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, para atender o desenvolvimento do Projeto Mãe Arapiraquense.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Baseado na descrição da necessidade da contratação e solução encontrada para suprir tal demanda, prevista no Estudo Técnico Preliminar, bem como demais disposições constantes do atual Termo de Referência, compreende-se que o alcance dos resultados que atendam à necessidade que ocasionou a solicitação para a contratação dependem, de forma integrada, do conjunto dos seguintes elementos:

4.1. Definição dos itens que irão compor o kit enxoval, observando a qualidade que garanta o respeito à dignidade da família, conforme exigência expressamente prevista no Art. 10, I da Lei Municipal nº 3.126/2015;

4.2. Montar o kit enxoval de acordo com a descrição constante no objeto da contratação, garantindo além da qualidade, a neutralidade dos itens que o compõe, de modo que seja possível o direcionamento às famílias sem distinção de sexo do recém-nascido;

4.3. Acondicionar os itens do kit enxoval em embalagem única, resistente, identificando a quantidade e quais os itens que o compõe;

4.4. Disponibilidade de suporte para eventual substituição de kits ou itens que o compõe quando identificada a necessidade decorrente de avaria ou dano provocado pelo armazenamento ou transporte inadequado realizado pela contratada.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para suprir a necessidade demandada em razão da oferta do benefício “auxílio natalidade” constante na Lei Municipal nº 3.126/2015 é de suma importância, entre outras, o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.1. Discriminar com precisão os itens a serem adquiridos, atentando-se à finalidade pretendida, portando, devendo haver relação entre o produto contratado com a espécie do benefício;

5.2. Manter os produtos, desde o seu armazenamento e transporte, até o momento da entrega, livres de fatores que possa comprometer sua utilidade para o contratante e para o beneficiário;

5.3. Oferecer, quando cabível, garantia do produto pelo prazo compatível com sua natureza;

5.4. Prestar suporte e orientação acerca da utilização do produto contratado, quando necessário;

5.5. Priorizar a qualidade dos produtos contratados de modo a garantir o respeito à dignidade da família beneficiária, conforme demandado pelo Art. 10, I da Lei Municipal nº 3.126/2015;

5.6. Realizar a entrega dos produtos obedecendo sua descrição, bem como quantidades e prazos estabelecidos no procedimento/instrumento de contratação.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será aposto aos autos pelo setor competente em momento oportuno.

7. DESTINAÇÃO:

O objeto deste TR será destinado ao Projeto Mãe Arapiraquense, conforme descrito neste Termo de Referência.

8. FORMA DE SELEÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de disputa eletrônica, conforme disposto no Art. 7º, §1º do Decreto Municipal nº 2.896/2024;

8.1.1. Desde que demonstrada a impossibilidade de realização da dispensa eletrônica ou vantagem por sua não realização, será admitida a seleção por outra via;

8.2. O aviso da dispensa de licitação será realizada no PNCP e será encaminhado,



automaticamente, aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado;

8.2.1. O aviso da dispensa poderá ser publicado no portal da transparência do município de Arapiraca/AL;

8.3. O prazo para abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica e envio de lances será fixado pela Coordenação Geral de Licitações – CGL, não podendo ser inferior a 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do aviso de contratação direta;

8.4. O critério de avaliação da proposta será o menor valor do lote, observado o item;

8.5. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.6. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas;

8.7. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

8.7.1. Na hipótese de estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto a compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados;

8.8. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A entrega deverá ser realizada em sua totalidade, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. Os itens deverão ser entregues no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição Municipal – CIAD, localizado na Rodovia AL 485, 195 – Núcleo Industrial de Arapiraca/AL, de



Segunda a Sexta-Feira, entre 08 e 14:00 horas.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

10.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do prestador do serviço, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

10.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

10.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento similar de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 24 (vinte e quatro) dias úteis, contados do



recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024;

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e/ou acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta contratação e visado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

13. RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente serão custeadas conforme o quadro a seguir:

Rubrica Orçamentária	05.51.08.244.2030.6017 – Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios Eventuais ao Cidadão
Natureza da Despesa	339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Sub Elemento	99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte	0.1500.1.000010 – Recursos dos Exercício Corrente

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica



para esse fim;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

15.1. Proceder à entrega dos objetos deste TR, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal, contendo especificações detalhadas, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

15.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

15.3. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos objetos deste TR, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os Contratos resultantes deste TR;

15.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

15.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;

15.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos objetos do presente TR, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste TR, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste TR e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

15.7. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:



Constituem obrigações do CONTRANTE:

16.1. Emitir empenho;

16.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

16.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste TR.

17. VIGÊNCIA:

O prazo da vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. SANÇÕES:

Pela prática de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

18.1. Advertência quando a CONTRATADA der causa a situação que resulte na inexecução parcial do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave (Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.908/2024 e Art. 155, I e 156, I, §2º da Lei nº 14.133/2021);

18.2. Multas:

a) de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;



18.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, desde que justifiquem a imposição de penalidade que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a qual deverá produzir efeitos no âmbito da administração direta e indireta e todos os entes federativos pelo prazo máximo de 03 anos e máximo de 06 anos.

19. GESTOR

O responsável pelo gerenciamento do objeto decorrente deste TR, será a servidora Adalúcia Rodrigues Gonçalves, portadora do CPF nº 035.894.264-03, matrícula nº 106425, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual terá as seguintes atribuições:

19.1.1. Acompanhar a execução contratual;

19.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

19.1.3. Analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual, quando houver;

19.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

19.1.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

19.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviços;

19.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos itens entregues;

19.1.8. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

19.1.9. Manter o contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;



- 19.1.10.** Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- 19.1.11.** Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.1.12.** Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 19.1.13.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 19.1.14.** Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- 19.1.15.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- 19.1.16.** As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

Arapiraca, 28 de maio de 2024.

Christiano Barros Vieira
Responsável pela Elaboração

Fabírcia Silva de Araújo Galindo
*Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social*



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA ELETRÔNICA N° [REDACTED]/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELA EMPRESA
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Lote Único								
Descrição	Quantidade de Enxoval	Item	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enxoval de Bebê	300	01	Unidade	01	Bolsa de bebê em vinil 100% acompanhada de alça de ombro, com zíper e divisórias internas, medindo aproximadamente: 38 x 28 x 16 cm.			
		02	Unidade	02	Toalha fralda na cor branca, confeccionada com tecido duplo, medindo aproximadamente: 120 x 70 cm.			
		03	Unidade	02	Lençol de xixi, flanelado, medindo aproximadamente: 50 x 85 cm.			
		04	Unidade	02	Conjunto de malha com 05 (cinco) peças pagão, tamanho G (calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinhas) 100% algodão.			
		05	Unidade	01	Cobertor de flanela 100% algodão, medindo aproximadamente: 70 x 90 cm.			
		06	Unidade	01	Calça enxuta tamanho G.			
		07	Pacote	02	Pacote de fralda, em tecido duplo 100% algodão, 60 x 60 cm, tamanho G. Pacote com 5 unidades.			
		08	Kit	01	Kit camiseta de pijama, em tecido 100% algodão, contendo 03 (três) camisetas de pijama, tamanho G.			
		09	Kit	01	Kit para bebê: escova de cabelo, pente,			



					saboneteira polipropileno, cerdas de nylon, tintas e material atóxico, 02 sabonetes infantis neutro de 90 g.			
		10	Unidade	01	Urso de pelúcia com no mínimo de 22 cm, fabricado em pelúcia extra suave atóxica 100% poliéster na cor bege, enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster. Olhos em acrílico nº 13, na cor preta com trava de segurança com camiseta branca 100% poliéster atóxica com estampa frontal serigrafada de logotipo "Projeto Mãe Arapiraquense" com etiqueta do INMETRO.			
VALOR TOTAL POR KIT								R\$
VALOR TOTAL DOS 300 KITS								R\$

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

(local, data)
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa – CNPJ